



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 2008/2005, DE 1º DE JULHO DE 2005.

Fica denominado de Rua **JOÃO GUILHERME FILHO** a rua projetada do Povoado Santo Antonio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Rua **JOÃO GUILHERME FILHO** a rua projetada no Povoado Santo Antonio.

Parágrafo único: A rua JOÃO GUILHERME FILHO tem os seguintes limites:

Ao norte: Propriedade pertences ao Sr. José Maurício de Medeiros

Ao sul: com a rua Maria Rodrigues de Medeiros.

Ao leste: com a propriedade ao Sr. Marcos José Dantas.

Ao oeste: com a propriedade do Sr. Severino Domingos Dantas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 1º de julho de 2005.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO

Prefeito